

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 66

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 7 de abril de 2017

MPPE cobra à PCR nomear aprovados em concurso para a educação especial

Em audiência sobre o autismo, MP reforça recomendação para que o município garanta atenção especializada nas escolas

O debate na Câmara Municipal do Recife sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), nessa quinta-feira (6), contou com a presença do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), representado pela promotora de Justiça com atuação no Patrimônio Público, Luciana Dantas Figueiredo. Ela aproveitou a ocasião para cobrar da Prefeitura da Cidade do Recife uma posição sobre a recomendação que o MPPE fez à Secretaria Municipal de Educação, em 2 de fevereiro deste ano. No documento, o MPPE pede a nomeação de novos servidores, dentro do número de vagas existentes, para as funções de professor com habilitação em educação especial e de agente de apoio ao desenvolvi-

mento escolar especial (AADEEs). A recomendação pretende também que estagiários parem de atender às crianças com deficiência nas unidades de ensino sem a necessária supervisão profissional competente, como vem ocorrendo em pelo menos 40 escolas municipais. Luciana Dantas Figueiredo lembrou que diversos procedimentos administrativos tramitam sobre a utilização de estagiários em funções próprias de professores.

Os procedimentos foram instaurados no âmbito da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público. “É de conhecimento do MPPE que o Recife dispõe de cargos para professores da educação especial e AA-

DEEs. Há um concurso vigente com aprovados aguardando nomeação. O trabalho integrado entre as Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Educação quer garantir que os alunos com deficiência tenham a atenção que merecem”, declarou Luciana Dantas Figueiredo.

Na recomendação, ela argumenta que o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) elenca meios para o poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar o sistema educacional inclusivo. Conforme o artigo 27 do referido estatuto, “a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e apren-

dizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem”.

A promotora de Justiça propôs, durante o debate na Câmara Municipal, que seja criado um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) específico para casos de autismo. “Os casos de autismo são distintos entre si e as pessoas precisam de profissionais especializados para identificar e cuidar delas”, comentou Luciana Dantas Figueiredo. Ela ainda sugeriu que os outros CAPS deveriam ter estes especialistas em seu corpo de pessoal. “O MPPE está atento à questão não só do autismo,

mas das pessoas com deficiência. É preciso que o poder público faça a diferença no atendimento a essas pessoas”, finalizou.

A vereadora Aline Mariano, idealizadora do debate, reforçou que o acompanhamento pedagógico especializado é fundamental para que crianças autistas se desenvolvam bem. Ela lembrou de casos de pessoas com autismo que se integraram à sociedade e conseguiram posições de destaque. “Temos projetos e leis muito bons, mas que precisam sair do papel”, reivindicou Aline Mariano.

A discussão contou também com psicólogos, psiquiatras e cidadãos da sociedade civil que integram grupos e associações em apoio a pessoas com autismo. “Saber lidar

com o autista, e outras pessoas com transtornos, é fundamental no ambiente público. Autistas têm problemas de saúde comuns como febres, infecções, ossos quebrados, ataques cardíacos, etc. É preciso haver gente treinada para lidar com eles nas emergências e outros setores hospitalares, por exemplo”, advertiu Ângela Lira, da Associação de Famílias para o Bem-Estar e Tratamento da Pessoa com Autismo (Afeto).

A data oficial para a conscientização sobre o autismo, definida pela Organização das Nações Unidas, é 2 de abril. Mas o mês inteiro é dedicado a discussões, cobranças e entendimentos sobre a síndrome que afeta, segundo estatísticas, dois milhões de pessoas no Brasil e 70 milhões em todo o mundo.

SUPERFATURAMENTO DE CONTRATOS EM JATOBÁ

Justiça bloqueia bens de ex-prefeito a pedido do MP

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) conseguiu na Justiça a determinação do bloqueio de bens do ex-prefeito de Jatobá Robson Silva Barbosa, até o valor limite de R\$1.053.762,09, por meio de liminar deferida pelo Juízo de Petrolândia. O MPPE ajuizou ação civil pública por verificar irregularidades na contratação de empresas para a prestação de serviços ao município, consistentes no superfaturamento de diversos contratos celebrados na vigência do Decreto nº002/2013, que declarou urgência administrativa.

De acordo com a ação civil pública ingressada pelo MP-

PE, o referido decreto, ao declarar urgência administrativa no âmbito da municipalidade pelo período de 180 dias, com vigência a partir da respectiva publicação, na data de 2 de janeiro de 2013, garantiu, ao longo do período, a possibilidade de contratação direta de serviços e bens pelo tempo necessário para a realização dos processos licitatórios.

Na vigência do Decreto nº002 de 2013, o ex-prefeito Robson Barbosa contratou, por dispensa de licitação, as empresas Vialim Engenharia Ambiental Ltda., Posto Jatobá Ltda., Locaserv Locações e Serviços Ltda., Mercadinho Nova Cida-

de Ltda. Na modalidade preção presencial, contratou as empresas Líder Consultoria & Assessoria Ltda., WS Cavalcante Ltda., Mercadinho Nova Cidade Ltda-ME; por convite, a empresa Fernando Souza Lemos Neto-ME. Esta última também firmou outro contrato, por inexigibilidade do processo licitatório. Todos os contratos estão em desacordo com ditames da legislação de regência, em prejuízo dos cofres públicos municipais.

Ação civil foi ajuizada pelo promotor de Justiça Rodrigo Abatayguara, tendo a decisão da Justiça sido dada no dia 28 março.

CONSELHO TUTELAR DO PAULISTA

Órgão deve tomar medidas para agilizar respostas

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos coordenadores e todos os membros dos Conselhos Tutelares do município do Paulista que de imediato adotem todas as medidas necessárias a criar mecanismo, manual ou informatizado, de controle. A iniciativa do MPPE visa diminuir as reiteradas ausências de resposta às requisições ministeriais endereçadas aos Conselhos Tutelares do município do Paulista que vem prejudicando a célere e efetiva atuação na defesa dos Direitos da Infância e Juventude, bem como a deficiência das informações.

A promotora de Justiça de Defesa da Infância e Juventude do Paulista, Maria Izamar Ciríaco Pontes, reco-

mendou que os Conselhos Tutelares criem mecanismos de controle da entrada e distribuição interna dos expedientes e/ou requisições ministeriais, consignando o Conselho Tu-

Comunicação eficaz é crucial para a defesa de crianças e adolescentes

telar responsável pelo caso; dos prazos para atendimento; e das respostas já encaminhadas e dos expedientes e/ou requisições ministeriais ainda pendentes de atendimento.

O MPPE recomenda ainda que os Conselhos Tutelares remetam, dentro dos prazos outorgados, as respostas ao representante ministerial requisitante e, diante da impossibilidade de término das diligências imprescindíveis à coleta de dados solicitar a prorrogação do prazo consignado para atendimento. Quando do encaminhamento das respostas ao MPPE consignar os dados pessoais das partes envolvidas (nome completo, endereço, telefone, número de documento de identificação civil etc), a descrição das diligências realizadas e constatações feitas, os encaminhamentos já feitos pelo Conselho Tutelar, bem como anexando cópia da documentação obtida e útil ao deslinde do caso.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

CONVOCAÇÃO N.º 017/2017

CONSIDERANDO os recentes e lamentáveis episódios ocorridos dentro das Unidades Socioeducativas do Estado de Pernambuco, situadas nos municípios de Caruaru, Vitória de Santo Antão, Abreu e Lima e Timbaúba;

O Excelentíssimo Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, CONVOCA os membros abaixo relacionados para participarem de reunião com o Coordenador do CAOP Infância e Juventude e com o Promotor de Justiça do Rio Grande do Norte, Dr. Marcus Aurélio de Freitas Barros.

Dia: 24/04 (segunda-feira)

Horário: Das 09:30 às 18:00

Dia: 25/04/2017 (terça-feira)

Horário: Das 08:00 às 12:00

Local: Escola Superior do Ministério Público - ESMP

Rua do Sol, nº 143, Ed. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio - Recife/PE.

Assunto: Construção de um plano de ação ministerial, visando a reestruturação do sistema socioeducativo do Estado de Pernambuco.

Andréa Karla Reinaldo de Souza
 Josenildo da Costa Santos
 Fernando Portela Rodrigues
 Éricka Garmes Pires
 Domingos Sávio Pereira Agra
 Isabelle Barreto de Almeida
 Sílvia Amélia de Melo Oliveira
 Cláudia Ramos Magalhães
 Epaminondas Ribeiro Tavares
 Maria Amélia Gadelha Schuler
 João Elias da Silva Filho
 Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça

Recife, 06 de abril de 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
 Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 719/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso VIII da Lei Complementar Estadual nº 12/94,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Delegar às Belas. **SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA**, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª entrância, e **MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA**, 4ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, ambas Assessoras Técnicas da Procuradoria Geral de Justiça, designadas, respectivamente, pelas Portarias POR-PGJ n.ºs. 160/2017 e 159/2017, publicadas no DOE em 17.01.2017, a atribuição para, em conjunto ou separadamente, tomarem assento nas sessões do Grupo de Câmaras de Direito Público, Grupos de Câmaras Cíveis e Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 720/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática, conforme declarado pelas Coordenações respectivas, nos termos do art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa;

CONSIDERANDO, por fim, a premente necessidade de se prover os cargos com atuação no Tribunal do Júri da Capital e a excepcionalidade da presente situação;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
 Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Evângela Andrade

JORNALISTAS

Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS

Dayanne Dias e Diego Melo (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS

Evângela Andrade

PUBLICIDADE

Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO

Bruno Bastos e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
 Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
 CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
 imprensa@mppe.mp.br
 Ouvidoria (81) 3303-1245
 ouvidor@mppe.mp.br

RESOLVE:

Publicar edital de habilitação para que Promotores de Justiça formalizem, junto a esta Procuradoria Geral de Justiça, interesse em possível designação para exercício cumulativo nos cargos com atuação junto às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Tribunal do Júri da Capital e conforme o disposto nesta Portaria.

HABILITAÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecido, excepcionalmente, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação da presente Portaria, para que os Promotores de Justiça interessados encaminhem seus requerimentos de habilitação.

Parágrafo único. Os requerimentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail chefgab@mppe.mp.br.

Art. 2º. Será publicada a lista preliminar de habilitados até o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto no artigo anterior.

DESISTÊNCIA E IMPUGNAÇÕES

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, contados a partir da publicação da lista preliminar de habilitados, para que os Promotores de Justiça habilitados formalizem os pedidos de desistência e impugnações que porventura entendam cabíveis.

Art. 4º. Eventuais pedidos de desistência e impugnações à lista preliminar de habilitados deverão ser encaminhados ao e-mail chefgab@mppe.mp.br.

LISTA FINAL DE HABILITADOS

Art. 5º. Será publicada a lista final de habilitados até o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto no artigo 3º, a qual terá vigência pelo período de até 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.

Art. 6º. As designações dos Promotores de Justiça habilitados observarão os critérios do art. 69 da Lei Orgânica do MPPE, de forma que os Promotores de Justiça designados acumulem, preferencialmente, dentro da Circunscrição da qual façam parte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 721/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de cumprimento da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, do art. 2º, da IN PGJ nº 007/2015, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para atuar na sessão da 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, marcada para o dia 10/04/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 722/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, do art. 2º, da IN PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 631/2017, publicada no DOE de 29/03/2017, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 723/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no do art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES**, Promotora de Justiça de Barreiros e em exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, a partir de 03/04/2017 até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/04/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS, exarou o seguinte despacho:

Dia: 05/04/2017

Expediente n.º: 042/2017

Processo n.º: 0007335-0/2017

Requerente: **FRANCISCO DIRCEU BARROS**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias no valor total de R\$ 1.901,92, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARRROS, Procurador Geral de Justiça, para participar de Reunião Extraordinária do CNPG em Brasília-DF no dia 05.04.2017, com saída no dia 04 e retorno no dia 06.04.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13 da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 06 de abril de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MPPE

Pelo presente, publico a Lista de Antiguidade para fins de posterior homologação por parte dos Membros do Egrégio Conselho Superior do MPPE, em conformidade com o Art. 14, inciso IX da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual. Informo, ademais, que eventuais questionamentos das informações publicadas deverão ser encaminhados a partir da presente publicação pelo prazo de 10 (dez) dias à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
DATA BASE: 05/04/2017

Classificação na Antiguidade	Nome	Data Ingresso no MPPE	Tempo no Cargo	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Estadual	Federal	Municipal	Data de Nascimento
1	RENATO DA SILVA FILHO	11/05/1982	7989	7989	12748	1729	0	733	13/12/53
2	FERNANDO BARROS DE LIMA	12/03/1987	5205	6708	10982	0	0	0	21/05/52
3	IVAN WILSON PORTO	12/05/1983	6322	6707	12382	1116	0	1398	05/06/55
4	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	11/05/1982	5432	6687	12748	0	0	1583	15/05/51
5	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI	26/05/1983	6550	6550	12368	1197	0	1081	03/08/51
6	MARIO GERMANO PALHA RAMOS	01/08/1984	5895	6316	11935	1197	3191	0	05/08/52
7	JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES	18/05/1982	5362	6148	12741	0	0	1029	13/08/56
8	ELEONORA DE SOUZA LUNA	08/10/1986	4919	5850	11137	1099	0	0	03/12/56
9	JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA	08/10/1986	4022	5723	11137	0	0	0	27/02/60
10	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	11/03/1987	5009	5630	10983	0	0	0	08/08/64
11	MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEROA	18/12/1984	5383	5383	11796	0	0	1519	17/03/50
12	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	06/04/1992	5383	5383	9130	0	0	1560	15/02/61
13	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	05/06/1984	4975	4975	11992	3573	0	0	26/02/52
14	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	12/03/1987	4898	4898	10982	0	648	0	05/09/62
15	ADRIANA GONCALVES FONTES	09/07/1984	2590	4774	11958	0	3090	0	10/06/54
16	GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA	06/04/1992	4022	4677	9130	0	0	1392	09/03/64
17	ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS	08/10/1986	3998	3998	11137	0	0	0	13/09/54
18	LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	19/12/1986	3998	3998	11065	0	0	0	03/09/56
19	MARIA BETANIA SILVA	08/10/1986	3876	3876	11137	0	777	0	13/08/63
20	VALDIR BARBOSA JUNIOR	06/04/1992	3875	3875	9130	0	0	0	05/09/67
21	THERESA CLAUDIA DE MOURA SOUTO	17/09/1990	3269	3269	9697	0	0	0	29/07/65
22	NORMA MENDONCA GALVAO DE CARVALHO	11/05/1982	2822	2822	12748	2762	0	0	30/03/54
23	FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA	13/10/1982	2456	2456	12593	557	0	0	15/07/52
24	MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	14/08/1984	2456	2456	11922	2157	0	0	24/07/50
25	MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE	17/09/1990	2456	2456	9697	1600	0	0	13/06/60
26	ALDA VIRGINIA DE MOURA	17/09/1990	2456	2456	9697	0	1233	0	04/04/60
27	JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO	17/09/1990	2294	2294	9697	0	0	0	19/09/56
28	LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ	25/08/1993	2231	2231	8624	0	1549	0	27/08/60
29	JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA	06/04/1992	125	2209	9130	0	0	0	13/11/63
30	ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	25/08/1993	1609	1609	8624	1651	0	0	27/01/61
31	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE	25/08/1993	1311	1510	8624	0	0	0	25/12/68
32	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	17/09/1990	1404	1404	9697	0	0	0	28/07/50
33	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR	17/09/1990	1240	1240	9697	415	0	5629	14/09/54
34	LUCIA DE ASSIS	25/08/1993	1006	1152	8624	0	85	0	11/08/62
35	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	17/09/1990	961	961	9697	149	1241	0	18/03/57
36	CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE	17/09/1990	874	874	9697	0	1322	399	24/10/63
37	JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	17/09/1990	874	874	9697	0	0	0	15/08/64
38	MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO	06/04/1992	874	874	9130	5052	0	0	04/04/54
39	SILVIO JOSE MENEZES TAVARES	25/08/1993	874	874	8624	1631	0	0	01/11/69
40	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	25/08/1993	125	665	8624	0	0	333	27/09/57
41	CARLOS ROBERTO SANTOS	06/04/1992	344	344	9130	0	0	0	22/02/68
42	TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA	23/04/1992	344	344	9113	0	1722	0	04/12/65
43	DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI	25/08/1993	344	344	8624	2365	85	0	16/06/62
44	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	18/10/1994	344	344	8205	502	0	0	23/04/71

TOTAL DE PROCURADORES = 44

RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA
DATA BASE: 05/04/2017

Quinto	Classificação na Antiguidade	Nome	Data Ingresso no MPPE	Tempo no Cargo	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Estadual	Federal	Municipal	Data de Nascimento
Constitucional	1	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	06/04/1992	5712	7790	9130	979	0	0	04/06/57
	2	YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO	25/08/1993	749	7581	8624	0	147	0	13/05/69
	3	BETTINA ESTANISLAU GUEDES	18/10/1994	3682	7581	8205	4080	0	0	05/11/60
	4	CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	18/10/1994	5712	7581	8205	128	1767	0	12/05/66
	5	MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA	18/10/1994	6391	7581	8205	0	0	0	13/04/65
	6	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	29/05/1995	5206	7300	7982	2989	0	0	21/09/55
	7	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	06/04/1992	1292	7114	9130	1527	184	0	27/06/64
	8	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	18/10/1994	5712	7114	8205	613	0	0	25/10/68
	9	LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA	29/05/1995	3682	6897	7982	0	0	0	09/03/65
	10	AUREA ROSANE VIEIRA	29/05/1995	874	6888	7982	345	2203	0	19/03/67
	11	ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	29/05/1995	5712	6888	7982	0	0	0	31/10/69
	12	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	25/08/1993	5712	6865	8624	1401	82	0	22/09/67
	13	JOSE CORREIA DE ARAUJO	25/08/1993	874	6843	8624	2431	0	0	28/11/58
	14	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	13/04/1984	6841	6841	12045	2521	0	2938	03/05/49
	15	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS LEITE	18/10/1994	5712	6841	8205	0	0	0	30/10/68
	16	MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE	16/03/1987	5712	6672	10978	0	0	0	09/05/60
	17	JOSE BISPO DE MELO	17/09/1990	874	6672	9697	0	3285	0	26/07/51
	18	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	06/04/1992	3939	6672	9130	0	2739	0	11/01/52
	19	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS	29/05/1995	6672	6672	7982	0	0	0	05/05/72
	20	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO	17/09/1990	5258	6508	9697	1937	497	0	28/12/55
	21	NORMA DA MOTA SALES LIMA	17/09/1990	4526	6508	9697	1557	0	0	12/07/63
	22	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	29/05/1995	5226	6379	7496	297	802	0	21/11/71
	23	CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA	17/09/1990	5885	5885	9697	1995	2425	0	03/05/60
	24	AGUINALDO FENELON DE BARROS	06/04/1992	182	5859	9130	1462	1462	2364	17/04/55
	25	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	25/08/1993	3682	5859	8624	1309	1988	0	01/12/54
26	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	29/05/1995	2489	5859	7982	2997	724	0	06/01/54	
27	CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA	17/09/1990	2302	5528	9697	4231	0	0	12/01/59	
28	EDSON JOSE GUERRA	22/06/1992	4526	5528	9053	0	3990	0	02/03/56	
29	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	25/08/1993	1428	5528	8624	1471	0	0	26/04/68	
30	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	25/08/1993	1736	5528	8624	608	153	0	19/10/66	
31	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	25/08/1993	5528	5528	8624	0	0	0	14/12/67	
32	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	25/08/1993	4753	5528	8624	0	0	0	24/03/69	
33	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	18/10/1994	2489	5528	8205	4352	0	0	18/09/60	
34	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	18/10/1994	3939	5528	8205	572	241	0	18/11/70	
35	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	29/05/1995	874	5528	7982	2288	0	0	18/05/71	
36	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	29/05/1995	5528	5528	7982	1278	0	0	01/02/70	
37	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	29/05/1995	5209	5528	7982	0	4768	0	10/11/62	
38	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	29/05/1995	5209	5528	7982	0	711	0	24/11/71	
39	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	29/05/1995	2302	5528	7982	0	0	0	26/10/69	
40	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	29/05/1995	4526	5528	7982	0	0	0	30/11/69	
41	TATIANA DE SOUZA LEO ARAUJO ANTUNES	29/05/1995	5528	5528	7982	0	0	0	02/06/71	
42	HUMBERTO DA SILVA GRACA	29/05/1995	3682	5528	7982	0	0	0	09/09/71	
43	SOLON IVO DA SILVA FILHO	29/05/1995	1292	5528	7982	0	0	0	26/10/71	
44	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	29/05/1995	4526	5528	7982	0	0	0	26/10/72	
45	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	17/09/1990	1292	5446	9697	403	0	0	08/11/59	

Corregedoria Geral do Ministério Público

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 003/2017

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no § único do artigo 3º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, comunica a quem possa interessar que **RETIFICA** o presente Edital de Correição Ordinária, publicado em 22/03/17, conforme o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Comarca	Data	Órgão	Horário
Recife	28/04/17	CAOP Meio Ambiente	14h às 17h

- no dia 28 de abril de 2017, na sede do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça que atuam no Meio Ambiente (Caop Meio Ambiente), localizado na Av. Visconde de Suassuna, 99, sala B6, térreo, Santo Amaro, Recife-PE.

LEIA-SE:

Comarca	Data	Órgão	Horário
Recife	20/04/17	CAOP Meio Ambiente	14h às 17h

- no dia 20 de abril de 2017, na sede do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça que atuam no Meio Ambiente (Caop Meio Ambiente), localizado na Av. Visconde de Suassuna, 99, sala B6, térreo, Santo Amaro, Recife-PE.

Recife, 06 de abril de 2017.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP- 230/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada pela Promotoria de Justiça de Petrolina e protocolada sob o nº 0008883-0/2017;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 203/2017 publicada no DOE de 25.03.2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
08.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Fabio Rodrigues Magalhães	Serginaldo Antunes de Oliveira
21.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá y Britto Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga	Josivaldo Alves de Souza
22.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga Agnaldo Batista da Silva	Josivaldo Alves de Souza
30.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Edvando Rodrigues Lima	Serginaldo Antunes de Oliveira

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
08.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá y Britto Fabio Rodrigues Magalhães	Serginaldo Antunes de Oliveira
21.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga	Josivaldo Alves de Souza
22.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Shirley Elianne de Sá y Britto	Josivaldo Alves de Souza
30.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga Edvando Rodrigues Lima	Serginaldo Antunes de Oliveira

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de abril de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 06/04/2017

Expediente: OF. Nº 012/2017
Processo nº. 0008922-3/2017
Requerente: PJ DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Assunto: solicitação
Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº. 0008747-8/2017
Requerente: Fátima Bentinho
Assunto: solicitação
Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento

Expediente: Requerimento/2017
Processo nº. 0008749-1/2017
Requerente: Luiz Alves de Souza Júnior
Assunto: solicitação
Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento

Expediente: CI. Nº 037/2017
Processo nº. 0008522-8/2017
Requerente: Dr. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
Assunto: solicitação
Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento

Expediente: OF. Nº 42/2017
Processo nº. 0007969-4/2017
Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues
Assunto: solicitação
Despacho: À CMGP autorizo a substituição de férias, conforme informações prestadas.

Expediente: CI. Nº 32/2017
Processo nº. 0008082-0/2017
Requerente: Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória
Assunto: solicitação
Despacho: À CMGP defiro pedido de suspensão de férias, conforme informações prestadas.

Expediente: CI. Nº 117/2017
Processo nº. 0008808-6/2017
Requerente: AMSI

Assunto: solicitação
Despacho: À CMGP para análise e providências

Expediente: CI. Nº 24/2017
Processo nº. 0008660-2/2017
Requerente: Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho
Assunto: solicitação
Despacho: À CMGP para análise e providências

Expediente: CI. Nº 95/2017
Processo nº. 0008576-8/2017
Requerente: DIMMS
Assunto: solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária

Expediente: CI. Nº 91/2017
Processo nº. 0008395-7/2017
Requerente: DIMMS
Assunto: solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária

Expediente: OF. Nº 44/2016
Processo nº. 0023635-1/2016
Requerente: Dr. Muni Azevedo Catão
Assunto: solicitação
Despacho: À AMPEO.

Expediente: OF. Nº 17/2017
Processo nº. 0003568-4/2017
Requerente: Dra. Bianca Stella Azevedo Barroso
Assunto: solicitação
Despacho: À AMPEO.

Expediente: OF. Nº 17/2017
Processo nº. 0003579-6/2017
Requerente: Dra. Bianca Stella Azevedo Barroso
Assunto: solicitação
Despacho: À AMPEO.

Expediente: OF. Nº 013/2017
Processo nº. 0008161-7/2017
Requerente: Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Assunto: solicitação
Despacho: À CMAD para análise e providências

Expediente: OF. Nº 09/2017
Processo nº. 0008837-2/2017
Requerente: Dra. Lúcia de Assis
Assunto: solicitação
Despacho: À CMAD para análise e pronunciamento

Expediente: OF. Nº 70/2017
Processo nº. 0008396-8/2017
Requerente: Dr. Fernanda Henriques da Nóbrega
Assunto: solicitação
Despacho: À AMSI para análise e pronunciamento

Expediente: OF. Nº 71/2017
Processo nº. 0008398-1/2017
Requerente: Dr. Fernanda Henriques da Nóbrega
Assunto: solicitação
Despacho: À CMATI para análise e pronunciamento

Expediente: OF. Nº 84/2017
Processo nº. 0008622-0/2017
Requerente: Dra. Marinalva S. de Almeida
Assunto: solicitação
Despacho: À GMECS para cotação de preços

Secretaria - Geral do Ministério Público -
Recife, 06 de abril de 2017.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTERECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 06/2017
Eleições – Associação dos Pequenos Agricultores e Criadores do Assentamento Soledade

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu represen tante legal, em Petrolina-PE, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público).

Considerando que o Ministério Público detém legitimidade para exercer a fiscalização da gestão das Associações Civil, haja vista que as mesmas integram a categoria de "Patrimônio Social e congregam interesses coletivos e individuais homogêneos, como bem já decidiu o Superior Tribunal de Justiça.

Notadamente quando a Associação Civil é beneficiária de programas sociais promovidos pelo Município e pela União, que importam em transferência de recursos públicos para os cofres da referida entidade.

No caso específico da **Associação dos Pequenos Agricultores e Criadores do Assentamento Soledade** ainda não se tem segurança jurídica no que se concerne aos associados que se encontram adimplentes, haja vista que compareceu nesta Promotoria de Justiça, representantes de associados, indicando vários nomes de pessoas que estavam em situação de inadimplência mas que a gestão da administração se negava em receber as contribuições para fins específicos de negar o direito a voto, conforme relação em anexo.

Por outro lado, consta nos autos deste procedimento que a atual gestão **não registrou a CHAPA 2** como concorrente nas eleições designadas para o dia 09/04/2017, próximo Domingo.

Neste contexto, os fatos levam a crer que pretende o atual Presidente concorrer como "CHAPA ÚNICA", quando é notório que o mesmo conta com uma OPOSIÇÃO que gerou várias denúncias neste órgão ministerial.

Em sendo assim, considerando que as Associações são instituições coletivas e, assim, democráticas, por excelência, devendo a gestão conviver de forma harmônica com divergências visualizada em forma de grupos de OPOSIÇÃO, RECOMENDA-SE a esta Presidência da entidade associativa que garanta o direito de efetuar as contribuições das pessoas que são associadas e estão inadimplentes, como forma de garantir o direito a voto, a fim de realizar eleição legítima, democrática e participativa.

Por fim, ressalta-se que o não atendimento desta Recomendação Ministerial poderá caracterizar o dolo qualificado do ato de improbidade administrativa, constante na Lei nº 8.429/92.

Registre-se administrativamente na Promotoria, para fins de controle e recebimento do material a ser enviado pelo Município, para posterior análise de persecução à luz da Lei nº 8429/92, se for o caso.

Oficie-se, enviando cópia da presente:

Ao **Ilustríssimo Presidente da Associação dos Pequenos Agricultores e Criadores do Assentamento Soledade**, para o devido conhecimento e cumprimento.

Ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial;

Ipojuca, 04 de abril de 2017

BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
Promotora de Justiça

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL COM ATRIBUIÇÃO NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

RECOMENDAÇÃO 15ªPJCRimCDEFN n.º 02/2017
AUTO 2017/2575479
DOC 8013311

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea "a", e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea "a", e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; e art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e:

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público está a de zelar pelo cumprimento da Constituição da República pelos Poderes Públicos, promovendo medidas e adotando soluções adequadas para proteção dos patrimônios público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que com o advento da Constituição da República de 1988, a área do extinto Território Federal de Fernando de Noronha foi reintegrada ao Estado de Pernambuco, como também a administração do Arquipélago foi devolvida ao ente federativo;

CONSIDERANDO que o artigo 15 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é Norma Constitucional Originária;

CONSIDERANDO, ainda, que o inciso II do artigo 26 da Constituição da República prescreve que se incluem entre os bens dos Estados as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, Municípios ou terceiros;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 4º da Constituição do Estado de Pernambuco inclui entre os bens do Estado as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, incluídas as do Arquipélago de Fernando de Noronha e excluídas aquelas sob domínio da União, Municípios ou de terceiros;

CONSIDERANDO o Contrato de Cessão de Uso, em condições especiais, encetado entre a União e o Estado de Pernambuco, no exercício de 2002.

RESOLVE:

I. RECOMENDAR ao Excelentíssimo Administrador do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, Dr. Luis Eduardo Cavalcanti Antunes, que:

1) Requeira à Secretaria de Patrimônio da União mapa demonstrativo das áreas cedidas e memorial descritivo das benfeitorias que foram objeto do contrato de cessão de uso, em condições especiais, firmado pelo Estado de Pernambuco e União Federal no exercício de 2002;

2) Solicite à Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco, órgão responsável pela sua representação judicial e consultoria jurídica, parecer acerca da constitucionalidade do Contrato de Cessão de Uso, em condições especiais, firmado pelo Estado de Pernambuco e União Federal no exercício de 2002;

3) Abstenda-se de firmar novo contrato ou renovar o contrato vigente até pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco.

II. DETERMINAR:

1. Que o teor desta Recomendação seja comunicado, com urgência:

a) Ao Excelentíssimo Administrador do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, Dr. Luis Eduardo Cavalcanti Antunes;

